



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	17
SECRETARIA DA SAÚDE.....	18
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	19
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	23
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	23
AGÊNCIA DE TURISMO.....	24
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	24
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.061 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012051 e Parecer nº 252/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, IRENI MARIA DOS SANTOS DANTAS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 887/GAB/CCM, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nomeado através do Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de

2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 22 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017:

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, arts. 38 e 39, que dispõem sobre os procedimentos para a acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e, ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados,

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Fiscal e Suplente, pela Casa Civil do Município de Palmas, referente aos Contratos nº 007-2023, vinculado ao processo nº 2023038342, firmado entre o município de Palmas por meio da Casa Civil e a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.610.348/0001-26, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 litros e água mineral com gás, embalagem de 500ml, os servidores a seguir:

- Juarez Sérgio dos Santos, matrícula nº 139051, titular;
- Rosângela Lara Torres Gomes, matrícula nº 413044691, suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 891, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, LUIZA DO CARMO SALES, do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 892, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora IRENI MARIA DOS SANTOS DANTAS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, matrícula nº 413053853, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 893, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de agosto de 2023:

I - ANDRE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 413054439;

II - EMILIA CRISTIANE DE SOUZA LIMA, matrícula nº 413052266;

III - LUCAS SANTOS DE MACEDO, matrícula nº 413053505;

IV - MARCOS DE JESUS SILVA, matrícula nº 413054122;

V - LUZENI PEREIRA ARNOLD, matrícula nº 413054600;

VI - TATIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 413052580;

VII - RAQUEL CURCINO AGUIAR, matrícula nº 413053194;

VIII - RAIONILDO GONÇALVES DOS REIS FERREIRA, matrícula nº 413053189;

IX - WEDILA FONTES RODRIGUES, matrícula nº 413054551.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de agosto de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCESSO N.º: 2023038751

INTERESSADO: Casa Civil

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023. À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº. 2023038751, diante da adequação dos autos à Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 e da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de recarga e aquisição de extintores, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

como teste hidrostático de mangueira de incêndio, destinados a atender as necessidades da Casa Civil, na forma descrita no Termo de Referência, conforme Termo de Referência, e, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, RESOLVO dispensar a licitação para contratação em epígrafe, com a devida justificativa, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa EXTINTO COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.933.145/0001-45, pelo valor estimado de R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.122.8000.4460; Natureza de Despesa: 3.3.90.39, 3.3.90.30 e 4.4.90.52; Subitem: 1700,0400 e 2400; Fonte: 15000000199, Fichas: 20231359, 20231357 e 20231362; Notas de Empenho nº. 18650, 18651 e 18660.

Palmas, TO, 3 de julho de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 427/GAB/SEPLAD, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência

administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Agência Municipal de Turismo, para a Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
175041	OSVALDO BEZERRA SILVA	CONTADOR	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2023.

Palmas, 1º de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 448/GAB/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas para a Secretaria Municipal da Educação, o (a) servidor (a) RONNHGLEY DA SILVA PINHO matrícula nº 301851, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 449/GAB/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, o (a) servidor (a) MARIA BONFIM CAVALCANTE LIMA SOUZA matrícula nº 299651, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 452/GAB/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MAURIDES ALVES DA CRUZ, matrícula nº 1044831, ocupante do cargo de PROFESSOR I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 20/05/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023023733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 453/GAB/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 101701, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido, qual seja, 25/07/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023049117.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 454/GAB/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) LUIZA MONTEIRO DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 75801, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 19/07/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023048305.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 455/GAB/SEPLAD, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO os autos nº 2015053134, de 22 de setembro de 2015, pleiteando Adicional de Periculosidade ao (s) servidor (es) lotado (s) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos estes periciados pela Equipe Técnica de Segurança de Trabalho através do P.T. Nº 01/2021 – SEISP, de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94, de 17 de março de 2004, que em seu artigo primeiro, dispõe:

Art. 1º Atribuir adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, os servidores ocupantes de cargos nas funções de mecânica, operação tapa buracos, lava jato e comboio, que trabalhem habitualmente com produtos inflamáveis e tóxicos, a partir de 1º de março de 2004.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1665, de 01 de setembro de 2000, que em seu artigo primeiro, dispõe:

Art. 1. Fica atribuído adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos e funções, que trabalhem habitualmente com risco de vida, integrantes dos Quadros da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, lotados no setor responsável pela execução direta de serviços em rede elétrica.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento) aos servidores que executam atividades na OPERAÇÃO TAPA BURACOS E TRABALHAREM COM PRODUTOS INFLAMÁVEIS E TÓXICOS, conforme listados abaixo:

SEQ.	NOME	MATRICULA	CARGO	DATA INICIO.	DATA TERMINO	VINCULO
01	ELIZON BISPO DE ARAÚJO	413023851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2015	30/06/2016	TEMPORÁRIO
02	EDIVAN BISPO DE ARAÚJO	413023561	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2015	30/06/2016	TEMPORÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 09 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 457/GAB/SEPLAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação de Meio Ambiente de Palmas, para a Secretaria Municipal da Saúde o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
158151	EUDES CALAÇA DA SILVA	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 458/GAB/SEPLAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) ERICA SUENNE LEITE ALCANTARA, matrícula nº 413019620, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 1º de setembro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023048186.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 461/ SAGF/DGF/GAB/SEPLAD, DE 15 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Arts. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Priscila de Sousa Leitão – Matrícula 413050533 e Ana Lúcia Sales Gomes- Matrícula 413019012 com os encargos de Gestor de Contrato, conforme segue:

Dados do Contrato Administrativo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2023040780	009/2023	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA / 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada para prestar serviços quanto ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único. São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 2º Designar os servidores Thábata Vieira de S. Queiroz – Matrícula 413050564 e Klisciane B. de C. L. Cavalcante – Matrícula 413054865 com os encargos de fiscais e suplentes de Contrato, conforme segue:

Dados do Contrato Administrativo:

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2023040780	009/2023	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA / 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada para prestar serviços quanto ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Parágrafo único. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

PORTARIA Nº 462/GAB/SEPLAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

Considerando o Processo Administrativo n.º 2023047876,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
156711	MARCOS LOPES DE SOUZA	O P E R A D O R D E MÁQUINAS PESADAS	II	H	08/07/2015
			III	A	08/07/2018
			III	B	08/07/2019

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, na portaria abaixo descrita na parte que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) MARCOS LOPES DE SOUZA, matrícula nº 156711, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas:

I PORTARIA Nº 277/GAB/SEPLAD, de 20 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.581, de 23 de setembro de 2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 11 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 463/GAB/SEPLAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Cultural de Palmas, para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
140951	MARINALVA LACERDA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 464/GAB/SEPLAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) CLEUDEMAR ÁBREU LOPES, matrícula nº 135111, ocupante do cargo de PROFESSOR - II, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023043941.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 465/GAB/SEPLAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) JOEL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 413008440, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria n.º 454/GAB/SEPLAD, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.053, a contar a partir de 1º de agosto de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2023045966.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 466/GAB/SEPLAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) MAYARA MIRANDA, matrícula nº

413013183, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 28 de agosto de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023050016.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 467/GAB/SEPLAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, aprovados nas Avaliações Especiais de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com as avaliações devidamente assinadas pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOM nº 2841, de 20 de outubro de 2021, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 467/GAB/SEPLAD,
DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA	A PARTIR DE:
		SAMU - 192				
01	413045925	TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	20/11/2021	ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO	94,2	19/05/2023

6ª ETAPA

GABINETE DO SECRETÁRIO						
02	413044730	MARCOS VINICIUS ABRANTES BORGES	03/09/2020	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	94	03/05/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos - Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 468/GAB/SEPLAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM. publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Procuradoria Geral do Município de Palmas, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho-Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 303/GAB/SEPLAD, de 17 de maio de 2021, publicada no DOM nº 2743, de 24 de maio de 2021 conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 468/GAB/SEPLAD,
DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

6ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
		SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA			
01	413041257	PAULO HENRIQUE GOMES MENDES	01/07/2020	PROCURADOR MUNICIPAL	94,4

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Hitallo Ricardo Panato Passos - Membro da Comissão
Nábia Claudina da Silva Araujo - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 469/GAB/SEPLAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 2021082311(folhas 24 a 25).

RESOLVE:

Art.1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatório das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Secretaria

Municipal da Saúde, instituída pela Portaria nº 630/GAB/SEPLAD, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOMP nº 2841, de 20 de outubro de 2021, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 469/GAB/SEPLAD,
DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	413044730	MARCOS VINICIUS ABRANTES BORGES	21/07/2021	ANALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	03/05/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Erika Layanny Leite dos Santos - Membro da Comissão
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 470/GAB/SEPLAD, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão do estágio probatório do servidor nominado, conforme relatórios das avaliações especiais de desempenho apresentadas pela Comissão Setorial da Procuradoria Geral do Município de Palmas, instituída pela Portaria nº 303/GAB/SEPLAD, de 17 de maio de 2021, publicada no DOMP nº 2743, de 24 de maio de 2021, observada a data de admissão e conclusão do período de estágio probatório, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme documento em anexo.

Palmas, 14 de agosto de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 470/GAB/SEPLAD,
DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR DE:
01	413041257	PAULO HENRIQUE GOMES MENDES	01/07/2020	PROCURADOR MUNICIPAL	01/07/2023

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Hitalto Ricardo Panato Passos - Membro da Comissão
Nábia Claudina da Silva Araujo - Membro da Comissão

PORTARIA Nº 472/SAGF/GAB/SEPLAD, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a PORTARIA Nº 08/SAGF/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2023, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 441 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022 - suplemento; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela "Dados dos Servidores Designados" da PORTARIA Nº 08/SAGF/GAB/SEPLAD, de 05 de janeiro de 2023, publicada no DOMP nº 3.134, de 9 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, referente ao Contrato nº 016/2022, quanto à Unidade Orçamentária 8900 – Fundação Municipal da Juventude de Palmas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dados dos Servidores designados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - NOMES ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS	SERVIDOR FISCAL	SERVIDOR FISCAL
	TITULAR/MATRÍCULA	SUPLENTE/MATRÍCULA
8900 – Fundação Municipal da Juventude de Palmas	Liamara Borges Solino- Mat.413023929	Lyvvio Max C. de R. de Aguiar- Mat. 413049094

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

Palmas-TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441- NM.

SECRETARIA DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2023/ SEPLAD/SEFIN/SETCI

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano; a Secretária Municipal de Finanças; e o Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas; e,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei n. 8.666/93 e art. 141 da Lei n. 14.133/21, que versam sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obra;

Considerando a Instrução Normativa TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do Estado do Tocantins;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações

relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei n. 8.666/93 e art. 141 da Lei n. 14.133/21.

Art. 2º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa, cuja responsabilidade é única e exclusiva dos ordenadores de despesas das unidades orçamentárias.

Parágrafo único. A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Art. 3º O processamento do pagamento fora da ordem de exigibilidade enseja a elaboração pelo ordenador de despesas de justificativa que indique os motivos pelo qual houve a inversão, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 4º Alterada a ordem cronológica de pagamentos, deve o ordenador de despesas da unidade orçamentária comunicar ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou ao Tribunal de Contas da União, conforme a competência.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação citada no caput deste artigo não poderá exceder a 15 (quinze) dias contados da ocorrência do pagamento que motivou a alteração da ordem cronológica.

Art. 5º A ordem cronológica de pagamento será disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Palmas, em aba denominada "Ordem Cronológica de Pagamentos", até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo as informações referentes ao mês anterior, em arquivo gerado no Sistema Integrado de Gestão Pública (SIGP).

§ 1º A justificativa de que trata o art. 3º deverá ser publicada juntamente ao documento citado no art. 4º, todos desta Instrução Normativa Conjunta.

§ 2º Não havendo exigibilidades no período, constará declaração nesse sentido.

§ 3º A responsabilidade pela publicação no Portal da Transparência do documento citado no caput deste artigo é do ordenador de despesas de cada unidade orçamentária, cabendo o monitoramento desta publicação à Secretaria de Transparência e Controle Interno.

Art. 6º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada unidade orçamentária e fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

II - prestação de serviços;

IV - realização de obras;

Art. 7º As exigibilidades serão listadas com as seguintes informações:

I - o mês de referência;

II - unidade orçamentária;

III - fonte de recurso;

IV - número de sequência (ordem cronológica);

V - data da liquidação, assim considerada a data da exigibilidade;

VI - data do pagamento;

VII - número do empenho e data;

VIII - número da liquidação do empenho;

IX - número do processo administrativo;

X - identificação do credor pelo nome e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

XI - número do documento fiscal correspondente;

XII - valor total a ser pago;

XIII - valor efetivamente pago.

Art. 8º O sistema estruturante financeiro, nos termos da Lei n. 2.299/2017, é o responsável por observar, no momento da efetivação dos pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, a ordem cronológica de que trata esta Instrução Normativa Conjunta.

Parágrafo único. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade, cabendo ao órgão central do sistema de controle interno a fiscalização.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de agosto de 2023.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a retificação do AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, que diz respeito à contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens [...], de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.284, em 16 de agosto de 2023, página 03, na informação abaixo:

No corpo do texto, onde se lê: "ENCONTRE SUA VIAGEM PARAUEBAS LTDA"

Leia-se: "ENCONTRE SUA VIAGEM PARAUAPEBAS LTDA"

Palmas – TO, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**

PROCESSO Nº: 2023032837

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBJETO: registro de preços, visando a para futura aquisição de Academias ao ar livre/ Academia da terceira idade - ATI.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2023, sucedido em 31/07/2023, às 14:00h

Valor Total: R\$ R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Data da assinatura da Ata: 11/08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

EMPRESA: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA. CNPJ: 50.937.669/0001-82						
Item	Descrição	Participação	Marca/Fabricante	Quant/Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI Equipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 1/2" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1/2" x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16" x 1 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilização de pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange, parafusos de fixação e arruela, hastes de ferro maciço treilhado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue anexo, catálogo dos equipamentos.	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Sigmetal/ Ar livre	20 UN	1.195,00	23.900,00
02	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR 42.429 LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIEquipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 1 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 1,50mm; 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilhado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/2". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos e porcas fixadoras; Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue anexo, catálogo dos equipamentos.	AMPLA Concorrência	Sigmetal/ Ar livre	20 UN	2.950,00	59.000,00

03	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI Equipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. 1")Flexor de Pernas; 2")Extensor de Pernas; 3")Supino reto Sentado; 4") Supino inclinado Sentado; 5")Rotação Vertical Individual; 6") Puxada Alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm 3/4" x 3,00; 3/4" x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda 1/2". Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm. Barra chata 3/16" x 1 1/4"; 1/8" x 1/2". Tubo de aço carbono treilhado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8", parafusos, arruelas e porcas fixadoras; Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue anexo, catálogo dos equipamentos.	AMPLA Concorrência	Sigmetal/ Ar livre	20 UN	3.600,00	72.000,00
04	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI Equipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 1/2" x 3,75; 2" x 2 mm; 2" x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono treilhado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", com parafusos de fixação e arruela, hastes de ferro maciço treilhado de no mínimo 3/8", parafusos, arruelas e porcas fixadoras; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue em anexo catálogo dos equipamentos.	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Sigmetal/ Ar livre	20 UN	2.390,00	47.800,00

05	<p>ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIEquipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura.Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", com parafusos de fixação e arruela, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue anexo, catálogo dos equipamentos.</p>	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Sigmetal/ Ar livre	20 UN	1.190,00	23.800,00	<p>Equipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 3mm, 1 ½" x 1,50mm, 1" x 1,50mm. Barra chata de no mínimo 2 ½" x ¼", 3/16" x 1 ¼". Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação de equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos; bucha acetala, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue anexo, catálogo dos equipamentos.</p>
06	<p>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI Equipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 1,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue anexo, catálogo dos equipamentos.</p>	AMPLA Concorrência	Sigmetal/ Ar livre	20 UN	2.750,00	55.000,00	<p>EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIEquipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1 ½" x 3 mm. Barra chata 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas.Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos, bucha acetala, arruelas e porcas fixadoras.Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue anexo, catálogo dos equipamentos.</p>
07	<p>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI</p>	AMPLA Concorrência	Sigmetal/ Ar livre	20 UN	2.695,00	53.900,00	<p>SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI</p>
							<p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP Sigmetal/ Ar livre 20 UN 1.390,00 27.800,00</p>

	Equipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1 ½" x 1,50mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", com parafusos de fixação e arruela, hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. segue anexo, catálogo dos equipamentos.					
10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI Equipamento de ginástica para Academia ao Ar Livre/ Academia da Terceira Idade ATI. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm. Tubo trellado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", com parafusos de fixação e arruela, hastes de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8", parafusos, arruelas e porcas fixadoras. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo com identificação dos grupos musculares. Segue anexo, catálogo dos equipamentos.	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Sigmatel/ Ar livre	20 UN	950,00	19.000,00
11	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATIMobiliário Urbano. Placa de 2,00 m x 1,00 m, fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3" x 1,50mm; 2" x 1,50mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos e arruelas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 3", adesivado frente e verso. segue anexo, catálogo dos equipamentos.	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Sigmatel/ Ar livre	20 UN	1.720,00	34.400,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2022010605

VALIDADE: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle de frota e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, para atender a frota de veículos oficiais a serviço do Município de Palmas

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO, sucedido em 23/11/2022, às 14:00hs

VALOR PARA O LOTE 03: A taxa de administração negativa/menor que zero corresponderá à -0,50% (menos zero virgula cinco por cento), representando o desconto sobre o valor do faturamento correspondente ao consumo de combustíveis, que perfará o valor total de R\$ 21.323.043,95 (vinte e um milhões trezentos e vinte e três mil e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos);

Data da assinatura da Ata: 17/08/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP e Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

EMPRESA:			CNPJ:	
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA			03.817.702/0001-50	
LOTE 3 – Demais Órgãos/Entidades				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Gasolina comum	Litros	330.230,85	2.469.796,55
02	Óleo diesel S10	Litros	2.783.999,91	18.853.247,40
03	Taxa de Administração	Percentual	-0,50%	-
VALOR TOTAL – LOTE 03				21.323.043,95

Palmas - TO, 17 de agosto de 2023.

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 022/2023

PROCESSO Nº: 2020003276

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDA: NASA CONSTRUTORA LTDA.

ASSUNTO: Auto de Infração 17080

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte acima qualificado, juntamente com o tomador de serviços no item 7 e subitens 7.02 e 7.05, fizeram a apuração e pagamento do ISS menor do que determina a legislação, o contribuinte é solidário aos serviços prestados aos tomadores, conforme determina o artigo 49, inciso X, da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17080, período de março a novembro de 2015, no valor originário de R\$ 18.463,34. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 31/03/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. Acórdão nº 068/2022. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela reforma da decisão em 2ª Instância. Em sessão plenária de Julgamento do pedido revisional realizada em 10/08/2023, o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020003276 em nome de NASA CONSTRUTORA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de

Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de agosto de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 023/2023

PROCESSO Nº: 2020003279
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: NASA CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 17081

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte acima qualificado, juntamente com o tomador de serviços no item 7 e subitens 7.02 e 7.05, fizeram a apuração e pagamento do ISS menor do que determina a legislação, o contribuinte é solidário aos serviços prestados aos tomadores, conforme determina o artigo 49, inciso X, da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17081, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 71.071,16. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 31/03/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. Acórdão nº 069/2022. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela reforma da decisão em 2ª Instância. Em sessão plenária de Julgamento do pedido Revisional, realizada em 10/08/2023, o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020003279 em nome de NASA CONSTRUTORA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de agosto de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 024/2023

PROCESSO Nº: 2020003281
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: NASA CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 17082

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte acima qualificado, juntamente com o tomador de serviços no item 7 e subitens 7.02 e 7.05, fizeram a apuração e pagamento do ISS menor do que determina a legislação, o contribuinte é solidário aos serviços prestados aos tomadores, conforme determina o artigo 49, inciso X, da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17082, período de março a julho de 2017, no valor originário de R\$ 11.411,27. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 31/03/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. Acórdão nº 070/2022. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela reforma da decisão em 2ª Instância. Em

sessão plenária de Julgamento do pedido Revisional, realizada em 10/08/2023, o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020003281 em nome de NASA CONSTRUTORA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de agosto de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 025/2023

PROCESSO Nº: 2020003284
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: NASA CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 17083

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte acima qualificado, juntamente com o tomador de serviços no item 7 e subitens 7.02 e 7.05, fizeram a apuração e pagamento do ISS menor do que determina a legislação, o contribuinte é solidário aos serviços prestados aos tomadores, conforme determina o artigo 49, inciso X, da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17083, período de maio a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 7.329,83. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 31/03/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. Acórdão nº 071/2022. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela reforma da decisão em 2ª Instância. Em sessão plenária de Julgamento do pedido Revisional, realizada em 10/08/2023, o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020003284 em nome de NASA CONSTRUTORA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de agosto de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 026/2023

PROCESSO Nº: 2020003287
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: NASA CONSTRUTORA LTDA.
ASSUNTO: Auto de Infração 17084

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte acima qualificado, juntamente com o tomador de serviços no item 7 e subitens 7.02 e 7.05, fizeram a apuração e pagamento do ISS menor do que determina a legislação, o contribuinte é solidário aos serviços prestados aos tomadores, conforme determina o artigo 49, inciso X, da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17084, período de abril a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 25.444,07. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela

manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 31/03/2022, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por maioria de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização. Acórdão nº 072/2022. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela reforma da decisão em 2ª Instância. Em sessão plenária de Julgamento do pedido Revisional, realizada em 10/08/2023, o Representante da Empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020003287 em nome de NASA CONSTRUTORA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração, por vício formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 15 de agosto de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ronã Rodrigues Santos
Conselheiro Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212-7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificados, para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SF2 FITNESS CENTER EIRELI	Auto de Infração: 2953. Processos: 2021028102.	Infração de Posturas	23/08/2023	14:30h
WILMA TARARAM	Autos de Infração: 2154-2155-005452. Processos: 2021028264-2021035194-2021045581.	Infração de Posturas	23/08/2023	14:40h
ARUDA GOMES VIEIRA	Auto de Infração: 000771. Processos: 2019101741.	Infração de Posturas	23/08/2023	14:50h

Palmas, 15 de agosto de 2023.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 04/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019

PROCESSO: 2019005270.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) caminhões munck para auxílio nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Iluminação Pública de Palmas - TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo de vigência contratual, passando a vigorar a partir do vencimento, tendo a vigência até o dia 13 (treze) de Agosto de 2024, em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor

Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa R. Cardoso Alves da Cruz& Cia Ltda-ME, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio do seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, RG nº 3XX.XX7 SSP/TO e CPF nº XXX.570.202-XX.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 04/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019

PROCESSO: 2019005270.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) caminhões munck para auxílio nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Iluminação Pública de Palmas - TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação por mais 12 (doze) meses no prazo de vigência contratual, passando a vigorar a partir do vencimento, tendo a vigência até o dia 13 (treze) de Agosto de 2024, em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, RG nº 1.XXX.XX2 SSP/GO e CPF nº XXX.922.791-XX. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 06/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020

PROCESSO: Nº 2020014415 (2019021750).

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro – CAF – Lote 01, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2019021750 (2020014415).

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação por mais 04 (quatro) meses no prazo de vigência contratual a contar do vencimento tendo a vigência até 21 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2019021750 (2020014415).

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, e a empresa EB Infra Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Eriton Cezar Szervinsk Mendonça, RG nº 3.XXX.XX6 SSP/DF e CPF nº XXX.326.995-XX.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019

PROCESSO: 2019039860.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de roçadeiras tipo costais para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 29.649,03 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000-103, Ficha: 20230840 e Nota de Empenho nº 21618 de 11 agosto de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa Masesa – Serviços e Manutenção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 10.310.000/0001-41, por meio de seu representante legal o senhor José Cardoso Filho, RG nº 5XX.XX2 SSP/DF e CPF nº XXX.603.611-XX.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2020

PROCESSO: 2019021750/2020014415.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçadas de acessibilidade, nas condições e especificações constantes no Processo nº 2020014415.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 14.149,52 (quatorze mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600345, Ficha: 20230793 e Nota de Empenho Nº 21648 de 14 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, e a empresa EB Infra Construções Ltda, CNPJ Nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Eriton Cezar Szervinsk Mendonça, RG nº 3.XXX.XX6 SSP/DF e CPF nº XXX.326.995-XX.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021

PROCESSO: 2021038664.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçada de acessibilidade, ciclovia e sinalização viária da Quadra 409 Sul, Avenida NS-07 e Avenida NS-09, entre Avenida LO-11 e Avenida LO-09 e Avenida NS-09, entre Avenida LO-11 e Avenida LO-13 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 296.309,52 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600345, Ficha: 20230828 e Nota de Empenho nº 12607 de 15 de Maio de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa EB Infra Construções Ltda, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Flávio Jaime Guedert, RG Nº 3XXXX18 DGPC/GO e CPF Nº XXX.977.051-XX.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

PROCESSO: 2019022215.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 1.574.477,81 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17.512.6000-2709, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000103, Ficha: 20223308 e Nota de Empenho Nº 3749 de 17 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa M Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.823.335/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Bruno Victor Amaral de Oliveira, portador da CNH nº 03XXXXXXX11 DETRAN/RN e CPF/MF nº XXX.551.904-XX.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023

PROCESSO: 2022063915.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: EHL - Eletro Hidro Ltda.

OBJETO: O objeto do presente termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras para requalificação da Avenida LO-09, com serviços de drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização horizontal e vertical das vias, calçadas, ciclovia, paisagismo e iluminação pública.

VALOR TOTAL: R\$ 10.263.957,40 (dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600333, Ficha: 20230828 e Nota de Empenho Nº 21006 de 26 de Julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1XXXX45 SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como a empresa EHL - Eletro Hidro Ltda, CNPJ nº 03.014.011/0001-19, por meio de sua representante legal a senhora Marília Rodrigues do Carmo, RG Nº 6XX.XX3 SSP/TO e CPF nº XXX.568.091-XXX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0279, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 82 - NM, de 25 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146 de 25 de janeiro de 2023, em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0576, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial Nº 3.124, DE 22/12/2022, a parte que concede Progressão Horizontal ao servidor JOSE MARCELO NEVES TOME MONTEIRO, matrícula nº 263571, Professor PI, conforme segue:

Onde se lê:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
1.	263571	JOSE MARCELO NEVES TOME MONTEIRO	I	C	19/09/2020

Leia-se:

Ordem	Matrícula	Servidor	Nível	Classe	A partir de:
1.	263571	JOSE MARCELO NEVES TOME MONTEIRO	II	C	19/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE****AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade através da Comissão de Chamada Pública, conforme a portaria nº 016, de 15 de agosto de 2023, torna público que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, Processo Nº 2023050406, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Família Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE Nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 13 de setembro de 2023, no horário de 07h30 às 17h30, na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizada no endereço ARNO 41, ALAMEDA 01, APM 07 – Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas, no dia 14 de setembro, às 14h00min ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL-CP-GENEROS_ALIMENTICIOS-CARLOS_DRUMMOND_DE_ANDRADE.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3224-1699, ou e-mail escdrummond@gmail.com.

Palmas -TO, 17 de agosto de 2023.

Lucélia Bezerra Xavier
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME**PORTARIA Nº 025, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas

atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2023, Processo nº 2023042333 firmado com a empresa RIO SPORT CONFECÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Uniformes Escolares.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Gislene de Oliveira Alves Rodrigues	413012322	16/08/2023
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 16 de agosto de 2023.

Leia Rezende Peris

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO NO 025/2023

PROCESSO Nº: 2023042333
ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME
 CONTRATADA: RIO SPORT CONFECÇÕES EIRELI ME
 OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares
 VALOR TOTAL: R\$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei no 8.666/93, Lei no 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei no 2.309/2017 e Processo no 2023042333.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME, por sua representante legal a Sr.a. Leia Rezende Peris, inscrita no CPF nº XXX.051.701-XX e portadora do RG nº XX80XX SSP/TO. Empresa RIO SPORT CONFECÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.234.831/0001-70, por meio de sua representante legal a Sr.a.MARLUCIA ALVES GONÇALVES FILHO, inscrita no CPF nº XXX.881.011-XX e portador do RG nº XX162XX SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 769/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o Ato nº 896 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de 10 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a servidora pública relacionada a seguir da sua função junto à Estratégia Saúde da Família na unidade especificada.

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413048861	DANIELA LOPES BARTZ	Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem	Contratual	Unidade de Saúde da Família Valeria Martins Pereira - 650.5.4.58	02/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE, aos 04 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
 Secretária Interina da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 14/2020

PROCESSO Nº: 2022040123 (Volumes I e II).
 ESPÉCIE: Credenciamento
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde
 CONTRATADA: Mayra Santos Azevedo EIRELI
 OBJETO: Regulamentar a prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do município de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 17 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do Processo nº 2022040123 (Volumes I e II).

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fls. 367/368), do processo em epígrafe, conforme o Artigo 57, inciso II os termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. As despesas atinentes aos compromissos assumidos nesta cláusula correrão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 3200.10.301.3000.2741, Natureza da Despesa nº 3.3.90.34, Fonte de recursos nº 150001002040103 ficha 20231868, nº empenho 17998, emitida em 22/06/2023, fls. de 374.

VIGÊNCIA: 12/08/2023 a 12/08/2023.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº XXX.448.688-XX, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Mayra Santos Azevedo EIRELI, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PROCESSO Nº: 2020025155 (Volumes I, II, III, IV, V, VI e VII)

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Instituto de Oftalmologia do Tocantins LTDA - ME
 OBJETO: Regulamentar serviços especializados em exames de Análises Clínicas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 11 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2020025155 (Volumes I, II, III, IV, V, VI e VII).

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (1936-1940), do processo em epígrafe, conforme o Artigo 57, inciso II, § 2º, bem como deve ser publicado conforme o parágrafo único do Artigo 61, sendo ambos artigos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha: 20230682, nº empenho: 18283, de 03/07/2023, fls. 1946; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha: 20230683, nº empenho: 18284, de 03/07/2023, fls. 1950; Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 26330000498103, ficha: 20232098, nº empenho: 18725, de 10/07/2023, fls. 1954.

VIGÊNCIA: 28/09/2023 a 28/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº XXX.448.688-XX, residente nesta capital, e Contratada a Empresa, Instituto de Oftalmologia do Tocantins LTDA - ME, já qualificada no contrato originário.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

ERRATA

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos V e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e com fulcro no Art. 33 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 338 - NM, de 06 de abril de 2022.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 17, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Edição de nº 3.281 - sexta-feira, 11 de agosto de 2023, que designa os responsáveis técnicos por empreendimentos da Secretaria Municipal da Habitação, no âmbito municipal e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras ANA PAULA SILVA ANDRADE, matrícula nº 413.054.797 e suplente, GISELLE CARMO MAIA, matrícula nº 162.221, ambas Pedagogas, lotados na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicas Sociais do Contrato Caixa nº 0408.333-52/2017 - Empreendimento Vertical Residence North II;

LEIA-SE

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras ANA PAULA SILVA ANDRADE, matrícula nº 413.054.797 e suplente, GISELLE CARMO MAIA, matrícula nº 162.221, ambas Pedagogas, lotados na Diretoria de Projetos Sociais da Secretaria da Habitação, como Responsáveis Técnicas Sociais do Contrato Caixa nº 0408.333-52/2017 - Empreendimento Vertical Residence North I;

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, 15 de agosto de 2023.

Fabio Frantz Borges
Secretário da Habitação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 249, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 28, situado na Rua J 05, da quadra 23, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 28 A, situado na Rua J 05, da quadra 23, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 180,00 m² e Lote 28 B, situado na Rua J 05, da quadra 23, do Loteamento Jardim Janaína 1ª Etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2023032699, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 197 de 10 de agosto de 2023, em razão da correção das áreas dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 257, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01A situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 8.897,06 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 1A01 situado à Rua Jatobá, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 286,80 m², Lote 1A02 situado à Rua Jatobá, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 321,38 m², Lote 1A03 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A04 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A05 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A06 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A07 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A08 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A09 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A10 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A11 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A12 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A13 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A14 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A15 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A16 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 238,00 m², Lote 1A17 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 238,00 m², Lote 1A18 situado à Rua Topázio, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 267,17 m², Lote 1A19 situado à Rua Navegantes, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 223,05 m², Lote 1A20 situado à Rua Navegantes, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 223,95 m², Lote 1A21 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 264,72 m², Lote 1A22 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A23 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A24 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A25 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A26 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A27 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A28 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A29 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A30 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A31 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A32 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A33 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 251,25 m², Lote 1A34 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 276,37 m² e Lote 1A35 situado à Rua Turmalina, quadra 135, do Loteamento Morada do Sol, com área de 276,37 m²., objeto do processo nº 2023041589, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 258, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 29, situado na Alameda 02, Conjunto QI. 02, da quadra ARNO 71, com área de 351,63 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 29 A, situado na Alameda 02, Conjunto QI. 02, da quadra ARNO 71, com área de 180,61 m² e Lote 29 B, situado na Alameda 02, Conjunto QI. 02, da quadra ARNO 71, com área de 171,02 m², objeto do processo nº 2023045333, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 259, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m² e Lote 10 B, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2023047498, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 260, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 07, situado à Avenida E, quadra 61, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 07-A, situado à Avenida E, quadra 61, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00m², LOTE 07-B, situado à Avenida E, quadra 61, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 225,00m², objeto do processo nº 2019050378, instruído conforme Parecer nº 239/2019/SEDURF/GOU, exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 242 de 08 de outubro de 2019, em razão da caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 261, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01A situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 10.541,16 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 1A01 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 269,74 m², Lote 1A02 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 235,38 m², Lote 1A03 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A04 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A05 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A06 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A07 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A08 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A09 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A10 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A11 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A12 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A13 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A14 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área

de 268,00 m², Lote 1A15 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A16 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A17 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A18 situado à Rua Topázio, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A19 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A20 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A21 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A22 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A23 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A24 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A25 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A26 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A27 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A28 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A29 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A30 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A31 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A32 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A33 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A34 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 268,00 m², Lote 1A35 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 224,00 m², Lote 1A36 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 224,00 m², Lote 1A37 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 224,00 m², Lote 1A38 situado à Rua Turmalina, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 284,45 m², Lote 1A39 situado à Avenida dos Navegantes, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 267,87 m² e Lote 1A40 situado à Avenida dos Navegantes, quadra 134, do Loteamento Morada do Sol, com área de 235,72 m², objeto do processo nº 2023043814, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 262, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 09, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 09 A, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m² e Lote 09 B, situado à alameda 20, conjunto QI-24, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2023047497, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 263, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro Lote 10, situado na Alameda 10, QI-30, da quadra ARSO 101, com área de 347,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10 A, situado na Alameda 07, QI-30, da quadra ARSO 101, com área de 170,40 m² e Lote 10 B, situado na Alameda 10, QI-30, da quadra ARSO 101, com área de 177,10 m², objeto do processo nº 2022034618, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 264, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à Rua Sibipiruna, quadra 30, do Loteamento Morada do Sol, com área de 420,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04 A, situado à Rua Sibipiruna, quadra 30, do Loteamento Morada do Sol, com área de 210,00 m² e Lote 04 B, situado à Rua Sibipiruna, quadra 30, do Loteamento Morada do Sol, com área de 210,00 m², objeto do processo nº 2023047645, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 265, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 22, situado à Rua Aroeiras, quadra 17, do Loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 22 A, situado à Rua Aroeiras, quadra 17, do Loteamento Morada do Sol, com área de 288,00 m² e Lote 22 B, situado à Rua Aroeiras, quadra 17, do Loteamento Morada do Sol, com área de 192,00 m², objeto do processo nº 2023047647, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 266, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado na Rua 25, quadra 27, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 600,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A, situado na Rua 25, quadra 27, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 283,50 m² e Lote 02 B, situado na Rua 25, quadra 27, do Loteamento Jardim Aurenly III, com área de 316,50 m², objeto do processo nº 2023019732, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 267, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005,

combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 10-A, situado na Alameda 06, QD-01, da quadra ARSO 54, com área de 1.317,51 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-B, situado na Alameda 06, QD-01, da quadra ARSO 54, com área de 384,93 m², Lote 10-C, situado na Alameda 06, QD-01, da quadra ARSO 54, com área de 340,09 m² e Lote 10-D, situado na Alameda 06, QD-01, da quadra ARSO 54, com área de 592,49 m², objeto do processo nº 2023048450, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 268, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 05, situado na Rua P-04, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 600,00 m², Lote 06, situado na Rua P-04, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 600,00 m², Lote 07, situado na Rua P-04, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 360,00 m², Lote 08, situado na Rua P-04, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 360,00 m², Lote 19, situado na Rua P-05, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 600,00 m², Lote 20, situado na Rua P-05, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 600,00 m², Lote 21, situado na Rua P-05, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 360,00 m² e Lote 22, situado na Rua P-05, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, situado na Rua P-04, quadra 14, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa folha 02, município de Palmas-TO, com área de 3.840,00 m², objeto do processo nº 2022058247, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/No 337, de 20 de outubro de 2022, em razão de correção de endereço .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO N.º 1.017 - DSG

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 141/2023 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2023047639

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo e migração de programa junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, para o Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET- Palmas. Projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação e migração do vínculo da bolsista KEILA ALVES DE MELO, matrícula nº 413049913, a contar a partir de 20 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: 4º do Art. 6º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Keila Alves de Melo, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenadora Geral do Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 223 NM de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 18/2023 do Processo nº 2023045266, Nota de Empenho nº 18924 celebrado com a empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender as demandas do Município de Palmas – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Servidor		Matrícula
Titular	Inês Gomes Bandeira	413012596
Suplente	William Lima de Matos	413054721

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

André Pugliese da Silva
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 223 – NM

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 2023045266

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI -ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender as demandas do Município de Palmas – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Identificação/ Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unt	Valor Total
2	Água Mineral sem gás - copo 200 ml, 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e laque de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Santa Clara	Fardo	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
4	Água Mineral com gás, 500 ml, 12x1, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Crystal	Fardo	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Municipal nº 1.031/2015 e alterações e processo nº 2023045266.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

RECURSOS: Gestão/Unidade: 8500, Fonte: 150000000103, Programa de Trabalho: 04.122.8001.8421, Elemento de Despesa: 33.90.30/0400. Ficha: 20231189.

As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 18924, emitida em 14/07/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na Quadra ACSU -SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, - Plano Diretor Sul - Palmas/TO, através de seu Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 223 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.128, de 29 de dezembro de 2022, portador do CPF nº ***.986.338-** e RG nº 600*** - SSP/TO, na qualidade de CONTRATANTE e a Empresa DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.610.348/0001-26, com sede na Quadra 912 Sul, alameda 04, s/nº, Cj. QI A, It. 04, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, portador do RG nº 20*** - SSP/TO e CPF/MF nº ***.861.053-**

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
PALOMA DOS SANTOS	CAKE CUPUÇAÍ	95,33
JOSIANE VASCO NUNES	CHOCOLATE QUENTE TOCANTINENSE	95,00
JULIANA ARAUJO MESQUITA	TAYLITO DE CUPUÇAÍ COM COCO	93,67

Trailer/Food Truck

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
KATIA P. DE ARAUJO	PASTEL SABOROSO	92,00
KATARINA PEREIRA DA COSTA ALVES	VACAATOLADA BURGUER	90,87
VITOR AUGUSTO BATISTA DE SA	EITA BATATA	90,67
EDSON PRADO DA COSTA JUNIOR	SUSHI DOG	90,00
MARIA DO BONFIM DE ARAUJO	CHAMBATEL	91,33

Prato Saúde e Bem-Estar

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
HEVERTON MARINHO LACERDA	CEVICHE TEMPERANÇA	76,00
LARISSÉ MOTA DE BRITO NASCIMENTO	JALAPINHO NUTRILLI	73,67

Rota Gastronômica

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	PIRARUCU BELA VISTA	87,00
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO CAVALCANTE	RABACAN BAIÃO MOIADO	86,00
POUSADA CASA DAS FLORES CHEF KENIA DE MOURA	DUO DAS ARARAS	80,00
BORGES	LASANHA 3 QUEDAS	75,00

Palmas – TO, 18 de Agosto de 2023.

Monica Freitas Hardman Teles
Presidente

Marlene Rodrigues Rocha
1º Membro

Suely Silva Bom Tempo Lima
2º Membro

AGÊNCIA DE TURISMO

RESULTADO FINAL

A Agência Municipal de Turismo, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80 Entidade Autárquica da Administração Indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Quadra 308 Sul Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas - TO, regida pelas disposições contidas no artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas - TO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Processo nº 2023035499 e Portaria nº 462023-AGTUR, Edital nº 001/2023-AGTUR – Regulamento para participação no Concurso 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu por meio da Comissão Especial para inscrição, análise de documentos, acompanhamento e divulgação dos atos relativos ao regulamento, instituída por intermédio da PORTARIA Nº 46/2023/AGTUR, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.221 de 16 de maio de 2023, p; 26, da Comissão Especial do concurso torna público o resultado final dos vencedores do 17º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

Comidinha Salgada

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
MARLEIDE GONÇALVES BORGES	FERVEDOURO DE CHAMBARI	95,67
SAMIRA REGINA DOS SANTOS	CHURROS JALAPÃO	95,00
INGRID VICTÓRIA DE ALMEIDA R. CARVALHO	PASTEL SOL DOURADO	94,17
HELIO JUNIOR S.C. GUIMARÃES	LA CASA O HAMBURGUER	93,67
KARLA TATIANA DE JESUS SOUZA	CHAMBASOL	92,67
FERNANDA LOPES TAVARES	CAPIXINHA DO CERRADO	92,33
NAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	CALZONE LA DEGUST	91,67
NATÁLIA DE JESUS B.R. ALVES	PASTEL DE CONE CAJUSSUÍNO	91,00
DILVANA NASCIMENTO SOUSA	SABOR DA SERRA	90,67

Prato Salgado

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
JOSUE PEREIRA AMORIM	PIRARUCU AS NATAS	98,33
DEBORA ALMEIDA LIMA OLIVEIRA	MOQUECA TOCANTINENSE	96,00
RAQUEL MOREIRA SILVESTRE DE JESUS	ARROZ DO CERRADO	95,33
NAYANNE DE A. LIMA DA COSTA	RAVIOLI DE CHAMBARI	95,33
NUBISLENE COSTA DE MATOS	TRANSBORDO DE CHAMBARI	93,00
ANA CELIA BRITO SILVA	MARIA ISABEL COM ABAÇAXI	91,00
JOÃO VICTOR SILVESTRE ROCHA	CHAMBARI CABULOSO	90,33
EVANILDE FERREIRA ALVES	SURPRESINHA DA TERRA	90,00
MATEUS ALMEIDA LIMA	ACHADINHO TOCANTINENSE	89,33

Prato Doce

PARTICIPANTE	NOME DO PRATO	MÉDIA FINAL
ARICIA CAMILA NASCIMENTO LIMEIRO	CHEESECAKE DO CERRADO	100,00
MILENA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA	DOIS AMORES DO CERRADO	98,67
ELIENE AGUIAR DE JESUS	NINHO DA AMAZÔNIA	98,50
EMILY GONÇALVES FERREIRA	FATIA AMOR TOCANTINENSE	98,33
KLISCIA BARROS DE CARVALHO	BOLO GELADO DE MURICI	97,67
MIRIAM MOREIRA SILVESTRE TAVARES	FERVEDOURO CROCANTE	97,67

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2023

PROCESSO: 2023039091

ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP

CONTRATADA: BRUCK TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 03/2023, por descumprimento de cláusulas contratuais e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato nº 03/2023 e Arts. 77 - 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA RESCISÃO: 11 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS – ATCP, representada por seu Presidente sr. Eliezer Moreira de Barros, nomeado pelo Ato nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023, e a Empresa: BRUCK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.294.922/0001-04, representada pelo seu sócio proprietário, sr. Tarick Elias Bruck Campos, inscrito no CPF sob o nº ***.560.766-**

Por consequência, REVOGA-SE a portaria nº 36/PRES/ATCP, publicado na edição do Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.246 de 22 de junho de 2023.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

As Empresas; VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 28.239.067/0001-00; PRIMA VIA FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 42.128.438/00002-80 e PRIMA VIA MOTORS LTDA, CNPJ: 21.043.592/00006-03, tornam público que requereram junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as suas Licenças Ambientais: Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, com endereço completo: ACSU-SE 40, Conj. 02, AV. NS-2, LT 14, Plano Diretor Sul, Palmas-TO CEP: 77.021-634. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e decreto municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência da Imprensa Oficial, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7480;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a PORTARIA Nº 114/2022/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2022.

